

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



DESPACHO

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA

Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e suas alterações, informamos a Vossa Senhoria os crédito orçamentário para atender as despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E OBTENÇÃO ADMINISTRATIVO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E AMPLIAÇÃO DE BASE ARRECADATÓRIO, OBJETIVANDO RECUPERAR VALORES DE IMPOSTOS DE RENDA E VALORES INDEVIDAMENTE PAGOS A MAIOR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA ESPECIAL (RAT/FAP) DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PA. será da forma que segue;

O valor total com base no potencial máximo de recuperação da proposta apresentada é estimado em R\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil reais) para o município, e 20% (vinte por cento) do Valor Potencial Recuperado Máximo para a empresa que corresponde a R\$ 3.840.000,00 (três milhões e oitocentos e quarenta mil reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal, e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre benefício proporcionado à CONTRATANTE, por força de decisão judicial, por ocasião, na proporção e condicionamento a que isso venha a ocorrer.

Com isso, para execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$: 0,20% (Vinte Por Cento) de cada valor recuperado e ou sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trâmite em julgado.

Os honorários serão adimplidos com verbas alcançadas em decisão judicial, após o trâmite em julgado, logo, o valor recuperado deverá ser depositado em conta específica da CONTRATANTE que posteriormente, efetuará o pagamento dos honorários conforme o êxito alcançado, após o trâmite em julgado.

As despesas contratuais podem ocorrer por conta da verba do orçamento vigente na Lei Orçamentária Anual, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário, e/ou as despesas decorrentes desta contratação poderão ocorrer por conta dos recursos ordinários da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de **MÃE DO RIO - PA**, podendo ainda, ocorrer de outra rubrica especificada, após lastro orçamentário do setor de contabilidade.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



MÃE DO RIO - PA, 18 de Outubro de 2024



JULIANA CAVALCANTE DA SILVA
Setor Responsável